



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX N° 88

Brasília - DF, terça-feira, 8 de maio de 2012



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	4
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Educação	12
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Justiça.....	29
Ministério da Previdência Social.....	35
Ministério da Saúde	35
Ministério das Cidades.....	36
Ministério das Comunicações.....	36
Ministério de Minas e Energia.....	43
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	60
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	60
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	64
Ministério do Esporte.....	72
Ministério do Meio Ambiente.....	73
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	74
Ministério do Trabalho e Emprego.....	78
Ministério do Turismo	81
Ministério dos Transportes	84
Conselho Nacional do Ministério Público.....	85
Ministério Público da União	86
Tribunal de Contas da União	99
Poder Judiciário.....	100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	101

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 4 de maio de 2012

Entidade: AR RITACCO
CNPJ: 54.790.944/0001-39
Processo N°: 00100.000133/2012-08

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 09/13), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR RITACCO, operacio-

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

nalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR ASTEC
CNPJ: 66.566.597/0002-25
Processo N°: 00100.000136/2012-33

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 12/16), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR ASTEC, operacionalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO N° 2, DE 4 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, no exercício da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 12 da Resolução CMED n° 3, de 29 de julho de 2003, faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2012, decidiu:

• Nos autos do Processo Administrativo n° 25351.591959/2008-58, de interesse da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 26.921.908/0001-21, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que impôs sanção pecuniária no valor de R\$ 1.701,00 (UM mil, setecentos e um reais) pela oferta dos medicamentos DIGESAN 10 mg cx c/20 caps; LASIX 40 mg cx c/20 comp; INSULINA LANTUS 100 ui cx c fa x 10 ml; TRENAL 400 mg cx c/ 20 comp; e OSCAL 500 mg cx c 60 comp. por preço superior ao Preço Fábrica fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, acompanhar o Voto n° 01/2012 - CMED/SC-TIE/MS, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento e mantendo a decisão da Secretaria-Executiva de aplicar penalidade pecuniária no valor acima citado;

• Nos autos do Processo Administrativo n° 25351.295470/2011-12, de interesse da empresa LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 05.044.984/0001-26, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto MALEATO DE ENALAPRIL, nas apresentações 5 mg com ct bl al/al x 30; 10 mg com ct bl al/al x 30 e 20 mg com ct bl al/al x 30, acompanhar o Voto n° 02/2012 - CMED/SCTIE/MS, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva que fixou os Preços Fábrica (ICMS 18%) em R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos), R\$ 16,44 (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 24,01 (vinte e quatro reais e um centavo), respectivamente;

• Nos autos do Processo Administrativo n° 25351.648131/2011-13, de interesse da empresa LABORATÓRIO BAGÓ LTDA., CNPJ 04.748.181/0001-90, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que indeferiu o pedido de habilitação retroativa no benefício fiscal de concessão de regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição PIS/PASEP e da COFINS, previsto no Dec. n° 3.803, de 24 de abril de 2001 e pela Lei n° 10.147, de 21 de dezembro de 2000, acompanhar o Voto n° 03/2012 - CMED/SC-TIE/MS, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento e mantendo a decisão da Secretaria-Executiva;

• Nos autos do Processo Administrativo n° 25351.594584/2008-88, de interesse da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 26.921.908/0001-21, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva que impôs sanção pecuniária no valor de R\$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) pela oferta do medicamento IMURAN 50 mg cx c/ 50 comp. por preço superior ao Preço Fábrica fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, acompanhar o Voto n° 06000/2012/DF, de 31 de janeiro de 2012, da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento para reformar a decisão da Secretaria-Executiva a fim de majorar o valor da sanção pecuniária para R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) ante a comprovação da efetiva comercialização do referido medicamento por preço superior ao Preço Fábrica fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;

• Nos autos do Processo Administrativo n° 25351.264818/2011-95, de interesse da empresa INTENDIS DO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 18.459.628/0001-15, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto ICACORT, na apresentação 1 mg/g + 10 mg/g crem derm ct bg al x 30 g, acompanhar o Voto n° 06001/2012/DF, de 31 de janeiro de 2012, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva que fixou o Preço Fábrica (ICMS 18%, Lista Negativa) em R\$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos);

• Nos autos do Processo Administrativo n° 25351.668192/2010-75, de interesse da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ 44.734.671/0001-51, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto KAVIT, na apresentação 10 mg/ml sol inj cx 50 amp vd amb x 0,2 ml (Emb. Hosp) acompanhar o Voto n° 06002/2012/DF, de 31 de janeiro de 2012, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva que fixou o Preço Fábrica (ICMS 18%) em R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);

• Nos autos do Processo Administrativo n° 25351.776155/2010-53, de interesse da empresa VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 30.222.814/0001-31, referente ao Recurso Administrativo interposto contra decisão da Secretaria-Executiva na análise do Documento Informativo de Preço do produto BUTACID, nas apresentações 200 mg drg ct bl al plus inc x 20, acompanhar o Voto n° 06003/2012/DF, de 31 de janeiro de 2012, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conhecendo do recurso, mas negando-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria-Executiva que fixou o Preço Fábrica (ICMS 18%) em R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

IVO BUCARESKY

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 4 de maio de 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE MEDICAMENTOS faz saber que o COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, decidiu, nos autos administrativos n° 25351.381056/2011-05, ante a ausência de previsão legal para a dilação do prazo de interposição do recurso disposto no Parágrafo único do Art. 17 da Resolução CMED n° 2, de 5 de março de 2004, não conhecer do referido pedido apresentado intempestivamente pela empresa MERCK S.A. e que trata da análise de preço inicial do medicamento KUVAN (dicloridrato de soproterina), nas apresentações 100 MG COM CT FR PLAS OPC X 30, 100 MG COM CT FR PLAS OPC X 120 e 100 MG COM CT FR PLAS OPC X 240.

IVO BUCARESKY